



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026- AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Irati/SC necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, sucção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos líquidos e sólidos provenientes de fossas sépticas, filtros, caixas de gordura, caixas de passagem e sumidouros, oriundos de imóveis residenciais, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais locais situados no território do Município, conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes no Município, garantindo condições adequadas de saneamento básico, higiene, salubridade e preservação ambiental. Tal medida é indispensável para assegurar o regular funcionamento das estruturas públicas municipais e promover a proteção da saúde da população.

1.3. A ausência de manutenção adequada desses sistemas pode ocasionar diversos problemas sanitários e ambientais, tais como entupimentos, extravasamento de esgoto, contaminação do solo e de recursos hídricos, proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, além da emissão de odores desagradáveis. Essas situações representam risco direto à saúde pública, comprometem a qualidade de vida da população e podem gerar danos ambientais de difícil reparação.

1.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução dos serviços com eficiência, segurança e regularidade, assegurando que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sejam realizados em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e técnicas vigentes. Além disso, a contratação contribui para a conservação da infraestrutura pública, reduz riscos de emergências sanitárias e evita despesas futuras decorrentes de danos estruturais e manutenções corretivas.

1.5. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às disposições do Marco Legal do Saneamento Básico e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a responsabilidade do Poder Público na promoção da gestão ambientalmente adequada dos resíduos. Os resíduos provenientes de fossas sépticas, embora classificados como Classe II – não perigosos, possuem elevado potencial de contaminação ambiental e sanitária quando manejados de forma inadequada.

1.6. A destinação irregular desses resíduos pode comprometer a qualidade do solo, contaminar lençóis freáticos, corpos d'água superficiais e subterrâneos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

além de causar impactos negativos aos ecossistemas locais. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica, estrutura operacional adequada e responsabilidade técnica habilitada para execução dos serviços.

1.7. A execução direta desses serviços pelo Município demandaria elevados investimentos em aquisição de caminhões limpa-fossa, bombas de sucção, equipamentos específicos, estrutura para armazenamento e tratamento dos resíduos, bem como contratação e capacitação de servidores especializados, além da obtenção de licenciamento ambiental próprio. Nesse contexto, a terceirização dos serviços mostra-se mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, especialmente em razão da execução sob demanda.

1.8. A contratação de empresa especializada assegura ainda:

- Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Rastreabilidade do transporte e da destinação final dos resíduos;
- Redução de riscos ambientais e passivos administrativos ao Município;
- Execução dos serviços com segurança operacional e responsabilidade técnica;
- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

1.9. Importante destacar que grande parte dos imóveis localizados no Município não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário, tornando indispensável a realização periódica da limpeza das fossas sépticas e demais sistemas individuais de tratamento. Dessa forma, os serviços contratados atendem diretamente às necessidades da população e garantem condições mínimas de saúde pública, higiene e qualidade de vida.

1.10. A limpeza periódica de fossas sépticas constitui medida essencial para prevenir doenças decorrentes da ausência de tratamento adequado do esgoto sanitário, evitando a proliferação de agentes patogênicos e a ocorrência de acidentes ambientais. Além disso, a manutenção preventiva permite identificar falhas estruturais, infiltrações e acúmulo excessivo de resíduos, reduzindo significativamente os riscos de transbordamentos e danos ao meio ambiente.

1.11. Considerando a complexidade e os riscos envolvidos na execução dos serviços, é imprescindível que as atividades sejam realizadas por empresa especializada, devidamente autorizada e capacitada, utilizando equipamentos adequados e observando todas as exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis. Tal medida proporciona maior segurança à Administração Pública, garante a correta destinação dos resíduos coletados e evita responsabilizações decorrentes de práticas inadequadas.

1.12. Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico, a proteção da saúde coletiva, a preservação ambiental e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 12, VII DA LEI N. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O plano anual de contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme a demanda identificada pelo Município, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, especificações técnicas, métodos executivos, materiais empregados e critérios de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Edital e do Termo de Referência, conforme práticas usuais de mercado. Em razão dessa característica, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, na forma de Registro de Preços.

3.2. A futura contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a execução dos serviços objeto da contratação, devendo manter regularidade perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais, sanitários e demais exigências legais aplicáveis à atividade desempenhada, durante toda a vigência contratual.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação formal da contratante, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, ou instrumento equivalente. Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município, nos locais previamente indicados pela Administração, observando-se rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e conformidade ambiental.

3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo veículos apropriados, equipamentos específicos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

3.5. Para a adequada execução do objeto, a empresa licitante deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

3.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

3.5.2. Licença Ambiental de Operação – LAO, válida, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou órgão ambiental competente de outro ente federado, autorizando a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos objeto da contratação, inclusive do local de destinação final, apresentada na sessão da licitação ou na assinatura da Ata/Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

3.5.3. Declaração formal de disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução dos serviços, garantindo plena capacidade operacional para atendimento das demandas do Município;

3.5.4. Alvará Sanitário vigente para funcionamento e transporte de resíduos, expedido pelo órgão competente, ou documento equivalente permitido pela legislação;

3.5.5. Certidão de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, especialmente engenheiro sanitaria, ambiental ou profissional legalmente habilitado;

3.5.6. Responsabilidade integral pelo fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços;

3.5.7. Fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;

3.5.8. Realização do transporte e descarte dos resíduos exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular.

3.6. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade.

3.7. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, afastamentos, licenças, greves, faltas ou desligamentos de empregados, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais sempre que necessário.

3.8. A contratada deverá possuir veículo e local adequado e regulamentado pela legislação para destinação dos resíduos coletados, devendo apresentar ao final de cada serviço os documentos comprobatórios, como o Certificado de Destinação Final dos Resíduos Coletados (CDF).

3.9. Todos os custos decorrentes da execução contratual correrão por conta da contratada, incluindo despesas com pessoal, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, seguros, tributos e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

3.10. A contratada responderá civil, administrativa, ambiental, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, quando comprovada culpa exclusiva da contratada.

3.11. Durante toda a execução contratual, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, promovendo-se práticas



ambientalmente adequadas, redução de impactos ambientais, destinação correta dos resíduos e cumprimento integral da legislação ambiental vigente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento do de fossas que o município possui e prevendo as novas a serem adequadas conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico

4.2. Esclarece-se que os quantitativos indicados correspondem a mera estimativa para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de contratação pela Administração. Tais quantitativos não constituem garantia de consumo mínimo, nem poderão ser utilizados como parâmetro para fins de pagamento, servindo exclusivamente como referência para a formulação das propostas pelos licitantes.

4.3. QUANTIDADES:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1.000	M ³	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO (COMPREENDENDO A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXA DE PASSAGEM E SUMIDOURO - SISTEMA COMPLETO), COM CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliando-se a viabilidade técnica, operacional e econômica de cada solução, a fim de selecionar a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

5.2. Durante o levantamento, foram analisadas as possíveis formas de execução dos serviços de limpeza, sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, filtros e sumidouros, considerando-se os aspectos de custo-benefício, eficiência operacional, capacidade técnica, atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente e disponibilidade de estrutura adequada.

5.2.1. Entre as alternativas analisadas, considerou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município. Contudo, essa hipótese mostrou-se inviável técnica e economicamente, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de:

- Veículos especializados, como caminhões limpa-fossa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

- Equipamentos específicos para sucção e transporte dos resíduos;
 - Estrutura adequada para armazenamento e destinação final;
 - Equipe técnica capacitada para execução dos serviços;
 - Licenciamento ambiental necessário para operacionalização da atividade.
- Além disso, a implementação de estrutura própria demandaria elevados investimentos em aquisição de equipamentos, manutenção de frota, contratação e treinamento de pessoal, licenciamento ambiental e custos operacionais permanentes, tornando a solução antieconômica para a Administração Pública.
- 5.2.2. Diante desse cenário, concluiu-se que a alternativa mais viável e adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, por meio de processo licitatório. A terceirização permite maior eficiência operacional, agilidade na execução, redução de riscos ambientais e sanitários, além de assegurar que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 5.2.3. A contratação de empresa especializada também garante:
- Utilização de equipamentos apropriados e tecnologicamente adequados;
 - Destinação ambientalmente correta dos resíduos coletados;
 - Atendimento às exigências dos órgãos ambientais e sanitários;
 - Maior segurança na execução dos serviços;
 - Continuidade e regularidade do atendimento às demandas do Município;
 - Redução de custos administrativos e operacionais para a Administração Pública.
- 5.3. Considerando que os serviços possuem características comuns e padronizadas no mercado, concluiu-se que a modalidade licitatória mais adequada é o Pregão, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e transparência. A realização do certame permitirá ampla participação de empresas especializadas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.4. Sob os aspectos técnico, econômico e operacional, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, é a solução mais viável e adequada para atendimento da demanda municipal, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança, regularidade e eficiência, em conformidade com o interesse público.
- 5.5. Considerando a natureza estimativa da demanda, a impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem executadas e a necessidade de atendimento parcelado conforme as solicitações das Secretarias Municipais, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6. O Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações excessivas, desperdício de recursos públicos e mantendo a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico no território do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

5.7. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada, garantindo eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações públicas, preservação ambiental, proteção à saúde pública e atendimento ao interesse coletivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio de solicitação de orçamentos via e-mail a 7 potenciais fornecedores regionais conhecidos pelo Município, selecionados por sua participação em certames anteriores e pela proximidade geográfica, onde retornaram com a cotação de preços quatro empresas. A pesquisa foi conduzida pela servidora Andreia Vitória Gandolfi, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	ALICEU FLOSS	CATARINENSE EFLUENTES E SANEAMENTO	DESENTUPIDORA CHAPECÓ	RAMOS QUIFOSSA	PREÇO MÉDIO
01	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$250,00	R\$380,00	R\$345,00

6.2. Também foram realizadas pesquisas de outras contratações públicas semelhantes em outros municípios, sendo:

Processo nº PCE 174/2025 – Município de Xanxerê/SC

Processo nº PRD 8/2026 – Município de Aurora/SC

Processo nº PRD 6/2026 – Município de Presidente Getúlio/SC

Processo nº PCE 13/2026 – Município de Ituporanga/SC

Processo nº PCE 3/2026 – Município de Xaxim/SC

Processo nº PE 3/2026 – Município de Peritiba/SC

Processo nº DL 64/2025 – Município de Campo Belo do Sul/SC

Processo nº PCE 129/2025 – Município de Taio/SC

Processo nº PE 67/2025 – Município de Bela Vista do Toldo/SC

Processo nº PCE 174/2025 – Município de Xanxerê/SC	Processo nº PRD 8/2026 – Município de Aurora/SC	Processo nº PCE 6/2026 – Município de Presidente Getúlio/SC	Processo nº PCE 13/2026 – Município de Ituporanga/SC	Processo nº PCE 3/2026 – Município de Xaxim/SC	Processo nº PE 3/2026 – Município de Peritiba/SC	Processo nº DL 64/2025 – Município de Campo Belo do Sul/SC	Processo nº PCE 129/2025 – Município de Taio/SC	Processo nº PE 67/2025 – Município de Bela Vista do Toldo/SC
R\$ 180,00	R\$400,00	R\$ 250,00	R\$243,00	R\$142,00	R\$163,00	R\$160,00	R\$179,96	R\$257,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

6.2.1. Nas contratações públicas, cada município possui particularidades próprias, especialmente em relação às quantidades demandadas, especificações dos itens, unidades de medida adotadas e à sua localização geográfica. Dessa forma, as pesquisas realizadas em outros entes públicos servem apenas como referência para aferição do preço praticado no mercado, não podendo ser utilizadas diretamente para a formação do preço estimado da contratação pretendida, tendo em vista que as características dos objetos contratados, as quantidades, as unidades de medida e os custos operacionais variam conforme a realidade de cada município.

6.2.2. Deve-se considerar, ainda, a posição geográfica do nosso município, especialmente em relação à distância das empresas prestadoras de serviço até o local de execução, fator que impacta diretamente nos custos com deslocamento, logística, transporte, mobilização de equipe e demais despesas operacionais, influenciando, conseqüentemente, na composição final dos preços apresentados.

6.3. Optou-se pela média de preços o que assegura maior fidedignidade ao comportamento atual do mercado regional.

6.4. Todos os documentos referentes aos orçamentos, às solicitações de cotação e às contratações públicas pesquisadas encontram-se anexados a este ETP, servindo como referência para a aferição dos preços de mercado e subsidiando a elaboração da estimativa de preços da presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, sucção, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de sistemas individuais de esgotamento sanitário, compreendendo a limpeza completa de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de passagem e sumidouros.

7.1.1. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de caminhão tanque equipado com bomba de sucção a vácuo, mangueiras, sistema de medição e todos os equipamentos necessários à perfeita execução das atividades, observando-se integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

7.1.2. A contratada será responsável pelo transporte dos resíduos coletados até local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, devendo comprovar a correta destinação final mediante apresentação de certificado, comprovante de descarte, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável.

7.2. Os serviços serão executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme necessidade identificada pelas Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da contratante, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário e a manutenção das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0)49. 3349.0010**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

condições de higiene, salubridade, segurança e conservação dos ambientes públicos municipais.

7.3. A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de veículos apropriados e devidamente licenciados, equipados com sistema de sucção a vácuo e dispositivos de segurança adequados, utilizando mão de obra qualificada e treinada para a atividade, assegurando eficiência operacional e minimização de riscos ambientais e sanitários.

7.4. A contratada deverá assegurar que todos os resíduos coletados sejam destinados exclusivamente a unidades de tratamento e disposição final devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular em solo, cursos d'água ou locais não autorizados.

7.4.1. A comprovação da destinação final ambientalmente adequada deverá ocorrer mediante apresentação de relatórios, certificados, comprovantes de descarte e demais documentos exigidos pela fiscalização e pela legislação vigente.

7.5. Embora a contratação não envolva manutenção ou assistência técnica de equipamentos pertencentes ao Município, caberá à empresa contratada manter todos os seus veículos, equipamentos, sistemas de sucção, ferramentas e acessórios em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, garantindo a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

7.6. A solução adotada busca assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas nos prédios públicos municipais, a prevenção de entupimentos, extravasamentos, infiltrações e danos estruturais, a redução de riscos de contaminação ambiental e proliferação de vetores, a preservação da saúde pública e da qualidade de vida da população, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, bem como o atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

7.7. A realização periódica dos serviços proporciona diversos benefícios à Administração Pública e à coletividade, dentre os quais destacam-se:

- Eliminação de odores desagradáveis;
- Redução da proliferação de insetos, roedores e outros agentes transmissores de doenças;
- Diminuição dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Prevenção de transbordamentos e emergências sanitárias;
- Proteção dos lençóis freáticos e do meio ambiente;
- Aumento da vida útil dos sistemas de esgotamento sanitário;
- Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais;
- Melhoria das condições de higiene, segurança e bem-estar dos usuários dos espaços públicos;
- Cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.8. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos órgãos ambientais competentes, das normas técnicas da ABNT, da legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

trabalhista, ambiental e sanitária vigente, bem como demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

7.9. Constituem obrigações da contratada:

7.9.1. Acatar as orientações da fiscalização da contratante;

7.9.2. Disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e devidamente treinados;

7.9.3. Disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e devidamente treinados;

7.9.4. Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;

7.9.5. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços;

7.9.6. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária durante toda a execução contratual;

7.9.7. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida;

7.9.8. Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos ambientais necessários;

7.9.9. Manter seguro para transporte de resíduos ou documento equivalente que assegure cobertura em caso de acidentes;

7.9.10. Responsabilizar-se integralmente pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

7.9.11. Responder civil, administrativa, ambiental e criminalmente por danos eventualmente causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros;

7.9.12. Apresentar relatórios periódicos contendo informações dos serviços executados, locais atendidos, datas de execução, volumes coletados e identificação dos responsáveis técnicos.

7.10. A contratada deverá dispor de caminhão equipado com sistema de medição compatível com os volumes coletados, permitindo maior controle, fiscalização, transparência e confiabilidade na execução contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Diante da natureza integrada e indissociável dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas correlatos, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada. A contratação sem parcelamento assegura maior eficiência operacional, rastreabilidade ambiental, segurança jurídica, redução de riscos e melhor controle pela Administração Pública, além de evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir a correta execução de toda a cadeia de serviços

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Com a presente contratação, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a observância dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51**

princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, bem como a mitigação dos riscos de sobre preço, preços inexequíveis e eventuais irregularidades na execução contratual.

9.1.1. Pretende-se, ainda, garantir a prestação de serviços de forma contínua, segura e tecnicamente adequada, por meio de empresa especializada, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos específicos e equipe técnica qualificada para a execução direta dessas atividades.

9.2. Dessa forma, a contratação resultará em:

- a) maior eficiência na execução dos serviços, com uso de técnicas e equipamentos adequados à atividade;
- b) redução de riscos operacionais, sanitários e ambientais, garantindo maior segurança à população e aos servidores envolvidos na fiscalização;
- c) melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, que não serão direcionados para atividades operacionais especializadas;
- d) redução de custos indiretos e de longo prazo, evitando gastos com aquisição de equipamentos, manutenção de frota, capacitação de pessoal e estrutura própria;
- e) maior previsibilidade e controle financeiro, permitindo planejamento mais eficiente da aplicação dos recursos públicos;
- f) atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis à gestão de resíduos, especialmente no que se refere ao tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

9.3. Além disso, a contratação contribui diretamente para a proteção da saúde pública e preservação ambiental, uma vez que os resíduos provenientes de fossas sépticas, embora não perigosos, podem ocasionar contaminação do solo e de águas superficiais e subterrâneas, proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças, riscos sanitários à população, degradação ambiental em caso de destinação inadequada.

9.3.1. A adoção de empresa especializada garante a execução dos serviços com equipamentos apropriados, como caminhões limpa-fossa, sistemas de sucção e dispositivos de armazenamento adequados, assegurando o correto manejo e destinação final dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente.

9.4. Sob o aspecto da economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda efetivamente apresentada, evitando contratações superdimensionadas, desperdícios e a imobilização desnecessária de recursos financeiros, além de proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão pública.

9.4.1. A utilização do critério de julgamento pelo menor preço por item, quando aplicável, respeitadas as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos, contribui para a ampliação da competitividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

9.5. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na otimização dos recursos públicos, na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e no fortalecimento da gestão eficiente e responsável dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. O objeto desta licitação será adquirido conforme a necessidade do Município, por meio do Sistema de Registro de Preços.

10.2. A empresa contratada fornecerá a prestação dos serviços somente mediante autorização expressa do servidor responsável designado pela Administração, que será informado após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações de qualidade, dimensões e quantidade, sendo a contratada única e integralmente responsável pelo cumprimento dessas exigências.

10.3. O Município está apto a receber os materiais, cabendo a fiscalização aos servidores designados, em conformidade com os Decretos nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025, e ao Secretário responsável pela solicitação. A gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Marcos Henrique Kehl, conforme o Decreto nº 194/2024.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação, visto que a contratação do serviço atende todas necessidades existentes nesse seguimento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e sistemas correlatos pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente quando não realizada de forma adequada, sendo necessário o estabelecimento de medidas preventivas e mitigadoras para assegurar a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

12.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais relacionados à atividade, destacam-se o risco de contaminação do solo e de corpos hídricos em caso de vazamentos ou descarte inadequado, a emissão de odores durante a operação de sucção e transporte dos resíduos, a possibilidade de contaminação de lençóis freáticos, a geração de resíduos líquidos e sólidos com potencial poluidor, o consumo de combustíveis fósseis pelos veículos utilizados na operação, a emissão de gases poluentes decorrentes da frota de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

transporte, além dos riscos de acidentes ambientais durante o transporte de resíduos.

12.3. Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- Utilização de veículos adequados, com sistema de sucção fechado e devidamente vedado, evitando vazamentos e dispersão de odores;
- Manutenção preventiva e corretiva da frota, visando reduzir emissões atmosféricas e consumo excessivo de combustível;
- Destinação final dos resíduos exclusivamente em unidades licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Obrigatoriedade de emissão e controle do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo rastreabilidade total do resíduo;
- Capacitação dos operadores para execução segura das atividades e prevenção de acidentes ambientais;
- Adoção de procedimentos operacionais que evitem transbordamentos, derramamentos ou descartes irregulares;
- Uso racional de combustíveis e planejamento de rotas para redução de deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

12.4. Quanto ao consumo de energia e recursos naturais, embora a atividade não envolva consumo direto significativo de energia elétrica por parte do Município, a execução contratada deve observar boas práticas de eficiência operacional, especialmente no uso de combustíveis, manutenção da frota e otimização logística, de modo a reduzir o impacto ambiental da operação.

12.5. No que se refere à logística reversa, aplica-se ao objeto a obrigatoriedade de retorno e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, não havendo reutilização ou reaproveitamento direto dos efluentes. Assim, a contratada deverá garantir que todo o material coletado seja encaminhado para tratamento e destinação final adequada, conforme legislação ambiental vigente, sendo vedado qualquer descarte irregular ou não autorizado.

12.6. A contratada deverá ainda observar as normas ambientais aplicáveis, incluindo legislação federal, estadual e municipal, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), assegurando a gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

12.7. Por fim, conclui-se que, embora a atividade apresente potencial impacto ambiental, sua execução adequada por empresa especializada, devidamente licenciada e fiscalizada, permite a mitigação significativa dos riscos, garantindo a proteção do meio ambiente, a segurança sanitária e o cumprimento das normas legais vigentes.

12.8. Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ambientais serão irrelevantes.

13. MATRIZ DE RISCO.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Descarte irregular de resíduos	Destinação final em local não licenciado ou inadequado	Baixa	Alto	Exigir licenciamento ambiental e certificados de destinação final; fiscalização contínua	Contratada
Vazamento durante transporte	Derramamento de efluentes nas vias públicas	Média	Alto	Uso de caminhões vedados e apropriados; manutenção preventiva da frota; treinamento de operadores	Contratada
Contaminação ambiental	Impacto no solo, lençóis freáticos ou corpos d'água	Baixa	Alto	Destinação em estação licenciada; controle e fiscalização do contrato	Contratada / Fiscalização
Atraso na execução dos serviços	Demora no atendimento das demandas das Secretarias	Média	Médio	Definição de prazos; aplicação de penalidades contratuais	Contratada
Falta de equipamentos ou veículos	Indisponibilidade operacional para execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigência de declaração de disponibilidade de frota e estrutura mínima	Contratada
Acidente de trabalho	Riscos aos trabalhadores durante sucção e transporte	Média	Alto	Uso obrigatório de EPIs e EPCs; cumprimento das normas de segurança do trabalho	Contratada
Multas ambientais ao Município	Penalizações por irregularidades na execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigir empresa licenciada e responsável técnico; fiscalização efetiva do contrato	Contratada / Município (fiscalização)
Interrupção do serviço	Paralisação por falhas	Média	Médio	Exigir manutenção	Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
	operacionais ou falta de manutenção			preventiva e capacidade operacional mínima contínua	
Aumento de custos operacionais	Elevação de custos por logística ou deslocamento	Média	Médio	Planejamento de rotas; previsão em contrato de valores unitários fixos	Contratada
Falha na rastreabilidade dos resíduos	Ausência de comprovação da destinação final	Baixa	Alto	Obrigatoriedade de MTR, relatórios mensais e certificados de destinação	Contratada

A presente matriz de riscos demonstra que os principais riscos da contratação estão relacionados a aspectos ambientais, operacionais e de transporte de resíduos, sendo mitigados por exigências contratuais, fiscalização rigorosa e responsabilidade integral da empresa contratada.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1.Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciada a necessidade da contratação, por meio de processo licitatório, para recomendando-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO COM DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS, CAIXAS DE GORDURA E DE PASSAGEM E SUMIDOURO, DO ESGOTO SANITÁRIO, PROVENIENTES DE FOSSAS RESIDENCIAIS E OUTROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC DE ACORDO COM A DEMANDA NECESSARIA.

14.2. A adoção dessa solução técnica e econômica mostra-se adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, permitindo à Administração alcançar os objetivos pretendidos com economicidade, segurança técnica e eficiência, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

IRATI/SC, 25 de maio de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Andreia Vitoria Gandolfi
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

IVO BOTTEGA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO